

ADM. 93/96

FAXINALZINHO
RUMO AO PROGRESSO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

" LEI MUNICIPAL Nº325/93 "

" **REVOGA OS ARTIGOS 129 "USQUE" 134 DA LEI Nº152/91 (CTM) QUE TRATAM DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**"

JRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com a Art. 72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Ficam revogados o Art.129 "USQUE" 134 da Lei Municipal nº 152/91 (código Tributário Municipal) que tratam sobre a cobrança da taxa de iluminação pública.-

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário.-

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1993.-

ELSON JOSÉ PELIN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

JRINEU BERTANI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 22 DE DEZEMBRO DE 1993
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.

